



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com os "eventos natalinos 2011", Constant. no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.370, de 21 de janeiro de 2011 e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os eventos natalinos 2011. Constantes no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº. 2.370. de 21 de janeiro de 2011, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do evento descrito no artigo anterior, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). na contratação de Show Natalino, com material para decoração, aquisição de fogos, divulgação do evento (carro de som, rádio local, jornal), registro fotográfico e guloseimas (balas e pirulitos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.392.0014.2232- Divulgar e Promover Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo

3.3.90.30.15.00- Material para Festividades e Homenagens

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P.Jurídica

3.3.90.39.14.00- Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

3.3.90.99.07- Serviços Culturais

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN

Sec. Municipal da Administração.